

Na Portaria nº 448, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 17/04/2020, Seção I, página 38, Processo MJ nº 08017.000489/2019-61, na linha em que se lê: "PORTARIA Nº 448, DE 8 DE ABRIL DE 2020", leia-se: "PORTARIA Nº 448, DE 16 DE ABRIL DE 2020".

Na Portaria nº 449, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 17/04/2020, Seção I, página 38, Processo MJ nº 08017.001511/2019-90, na linha em que se lê: "PORTARIA Nº 449, DE 8 DE ABRIL DE 2020", leia-se: "PORTARIA Nº 449, DE 16 DE ABRIL DE 2020".

Na Portaria nº 450, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 17/04/2020, Seção I, página 39, Processo MJ nº 08017.001582/2019-92, na linha em que se lê: "PORTARIA Nº 450, DE 8 DE ABRIL DE 2020", leia-se: "PORTARIA Nº 450, DE 16 DE ABRIL DE 2020".

Na Portaria nº 451, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 17/04/2020, Seção I, página 39, Processo MJ nº 08017.001632/2018-51, na linha em que se lê: "PORTARIA Nº 451, DE 8 DE ABRIL DE 2020", leia-se: "PORTARIA Nº 451, DE 16 DE ABRIL DE 2020".

Na Portaria nº 452, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 17/04/2020, Seção I, página 39, Processo MJ nº 08017.001643/2018-31, na linha em que se lê: "PORTARIA Nº 452, DE 8 DE ABRIL DE 2020", leia-se: "PORTARIA Nº 452, DE 16 DE ABRIL DE 2020".

Na Portaria nº 453, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 17/04/2020, Seção I, página 39, Processo MJ nº 08017.000731/2020-30, na linha em que se lê: "PORTARIA Nº 453, DE 8 DE ABRIL DE 2020", leia-se: "PORTARIA Nº 453, DE 16 DE ABRIL DE 2020".

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 130, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Aprova a Norma Técnica atinente a pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W para utilização policial (NTSENASP nº 001/2020 - Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 23, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o art. 5º da Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 104, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Norma Técnica atinente a pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W para utilização policial (NT-SENASP nº 001/2020 - Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W), nº SEI 11504548.

Art. 2º Para fins de ampla divulgação e transparência ativa, a presente Norma Técnica estará disponível na página institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Wikiseg e nos aplicativos atinentes à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de maio de 2020.

GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 17 DE ABRIL DE 2020

Nº 430. Ref.: Processo Administrativo nº 08700.000472/2015-71. Representante: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Advogados: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Representadas: Sociedade Brasileira de Urologia, Centro Urológico do Maranhão Ltda (Urocentro); Instituto de Urologia do Maranhão (Uromar); Uroclínica S/C Ltda.; Centro de Atendimento em Urologia; Instituto de Urologia de Maceió; Centro de Referência em Urologia em Arapiraca; Centro Avançado em Urologia (Uromed); Cooperativa de Urologistas do Rio Grande do Norte (Urocoop); Sindicato dos Médicos do Estado do Rio Grande do Norte (Sinmed); Associação dos Urologistas de Juiz de Fora e Zona da Mata Mineira (UROZM); Modesto Antônio de Oliveira Jacobino; Aguinaldo Cesar Nardi; Carlos Alberto Monte Gobbo; Danilo Borges Matias; Leudivan Ribeiro Nogueira; Theodorico Fernandes da Costa Neto; José Hipólito Dantas Júnior; Oscar Jácome; Edson Jovino de Oliveira Júnior; Newton Ferreira de Oliveira; Miguel Vicente Monteiro de Castro Jacob; Fabrício Rebello Lignani Siqueira; Humberto Elias Lopes; José Eduardo Fernandes Távora; e Antônio Peixoto Lucena Cunha. Advogados: João Marcelo de Lima Assafim e outros (Sociedade Brasileira de Urologia, Aguinaldo Cesar Nardi, Antonio Peixoto Lucena Cunha, Humberto Elias Lopes, José Eduardo Fernandes Távora e Modesto Antônio de Oliveira Jacobino); Guilherme Ezequiel Bagagli e outros (Carlos Alberto Monte Gobbo); Patrícia Aparecida Rigamonte Fonseca (Danilo Borges Matias); Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes (Edson Jovino de Oliveira Junior e Urocoop); Marcos Guerra Costa (Instituto de Urologia de Maceió, Theodorico Fernandes da Costa Neto e Uromed); Sebastião Rodrigues Leite Junior e outros (José Hipólito Dantas Junior); Sandro Silva de Souza e outros (Leudivan Ribeiro Nogueira e Uromar); Glausiev Dias Monte (Sindicato dos Médicos do Estado do Rio Grande do Norte); Amanda Pierre de Moraes Moreira, Silvio José Lima Moreira e outros (Urocentro); Sidney Filho Nunes Rocha e outros (Uroclínica S/C Ltda.); e Marcelo Pereira Assunção (UROZM). Acolho a Nota Técnica nº 10/2020/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido: (i) pelo indeferimento de todas as preliminares suscitadas; (ii) pelo deferimento dos pedidos de produção de prova testemunhal feitos pelas Representadas: a. Cooperativa dos Urologistas do Rio Grande do Norte - Urocoop; b. Uroclínica Ltda.; c. Instituto de Urologia do Maranhão - Uromar; d. Edson Jovino de Oliveira Junior; e. Leudivan Ribeiro Nogueira; f. Theodorico Fernandes da Costa Neto; e g. José Hipólito Dantas Júnior., cujas oitivas serão agendadas em momento oportuno pela Superintendência-Geral, estando sob a responsabilidade de cada Representada informá-las ou notificá-las, na oportunidade, para o comparecimento na sede do Cade; e (iii) pelo indeferimento do pedido feito pelo Dr. José Hipólito Dantas Junior quanto ao desmembramento do processo, bem como dos demais pedidos de provas feitos pelos outros Representados. Ressalve-se que, quanto à produção de provas documentais, em atenção ao que alude o § 6º do art. 154 do Novo Regimento Interno do Cade e às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, é um direito dos Representados a juntada de qualquer documento até o encerramento da fase de instrução processual. Ao Setor Processual.

Nº 432. Processo Administrativo nº 08700.006005/2019-89 (apartado de acesso restrito nº 08700.006006/2019-23). Representante: Cade ex officio. Representados: Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda. e Rogério Albino da Rocha. Advogados: Bruno de Luca Drago, Marco Antonio Fonseca Júnior, Guilherme Khouri Barrionuevo, Vinicius Hercos da Cunha e outros. Tendo em vista a Nota Técnica nº 41/2020/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo: (i) indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados, pelas razões expostas na referida Nota Técnica; (ii) deferimento da produção de provas documentais requeridas pelos Representados, desde que apresentadas até o fim da fase instrutória do presente Processo Administrativo; e (iii) deferimento da produção de prova testemunhal e dos depoimentos pessoais de Rogério Albino da Rocha e Adriana Alves Vanderlei, cujo agendamento de audiências será realizado oportunamente. Ao Protocolo.

Nº 433. Ato de Concentração nº 08700.001739/2020-13. Requerentes: Porto de Cima Concessões S.A. e Arcadis Logos Energia S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Isadora Postal Telli, Roberto Potter Martins Ferreira e Daniel Costa Rebello. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 434. Ato de Concentração nº 08700.006/2020-02. Requerentes: Hypera S.A. e Boehringer Ingelheim International GmbH. Advogados: Bárbara Rosenberg, Marcel Medon Santos e outros. Com base na Nota Técnica 7/2020/CGAA1/SGA1/SG, decido: pelo indeferimento do pedido de habilitação da SEM S.A. como terceira interessada, representada por: Gesner Oliveira, Andrea Zaitune Curi e Fernando S. Marcato.

Nº 442. Ato de Concentração nº 08700.001770/2020-46. Requerentes: Dr. Ing. h.c. F. Porsche Aktiengesellschaft e Porsche Brasil Importadora de Veículos Ltda. Advogados: André Marques Gilberto, Natali de Vicente Santos, Ritiene K. Soglio, Geraldo Lefosse e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 444. Ato de Concentração nº 08700.001660/2020-84. Requerentes: Cedro Serviços e Participações Empresariais S.A. e Jales Petróleo Ltda. Advogados: José Alexandre Buaz Neto, Daniel Costa Rebello e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATO DE 17 DE ABRIL DE 2020

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)
Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias. 48419.886163/2011 - Portaria Nº 49/SGM - Dellabella e Dellabella Ltda. - Água Mineral - Ji-Paraná - Rondônia - 49,77 hectares.

Portaria Nº 50/SGM, - O Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME no 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta dos Processos nºs 00740.000283/2019-44 e 48409.890040/2002, resolve:

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão liminar judicial proferida no Mandado de Segurança nº 1004529-98.2019.4.01.3400, que tramita perante a 22ª Vara Federal da Justiça Federal do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 54/2020/DGPM/SGM; e CONSIDERANDO a orientação contida no PARECER nº 95/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e Despacho nº 00556/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU.

Art. 1º Revogo a Portaria nº 70/SGM, de 3 de junho de 2019, publicada no DOU nº 108, de 6 de junho de 2019, que suspendeu os efeitos da Portaria nº 174/SGM, de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 200, Seção 1, p. 68, de 17 de outubro de 2018, que declarou caduca a concessão de lavra outorgada pela Portaria nº 154, de 3 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 5 de junho de 2009, autorizando a empresa Nacss Mineralis Consultoria e Comércio Ltda., a lavrar Água Mineral, no Município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 50,00 hectares.

Art. 2º Dê-se conhecimento desta Portaria à Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia, assim como à Procuradoria da União da 1ª Região.

Art. 3º Aguarde-se pelo prazo recursal, sendo que após o seu transcurso, o processo deve ser remetido à Agência Nacional de Mineração para adoção da providência prevista no artigo 32, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006242/2013-25. Interessada: Itajaí Biogás e Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.254/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Itajaí, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.RU.SC.031321-1.02, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 5.619, de 6 de julho de 2018, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.752, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001845/2020-60. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, a área de terra de 30 (trinta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição José Bonifácio 2, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 1,5 (um virgula cinco) km de extensão, que interligará a Linha de Transmissão 138 kV Usina Nova Avanhandava - SE São José do Rio Preto à Subestação José Bonifácio, localizada no município de José Bonifácio, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu anexo, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.753, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001859/2020-83. Interessado: EMTEP Transmissora de Energia Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo, em favor da EMTEP Transmissora de Energia Ltda., a área de terra necessária à passagem dos trechos de linha de transmissão que perfazem o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Coletora Porto Velho - Porto Velho C2, na Subestação Caladinho II, localizadas no estado de Rondônia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.675, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007038/2019-17. Interessados: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica--CCEE, Afluente Geração de Energia Elétrica S.A., Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A. - Afluente T, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, SE Narandiba S.A, São Pedro Transmissora de Energia S.A. - São Pedro e Odojá Transmissora de Energia S.A, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, a vigorar a partir de 22 de abril de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.676, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007039/2019-61. Interessados: Companhia Energética do Ceará - Enel CE, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e Transmissora Delmiro Gouveia S.A, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Companhia Energética do Ceará - Enel CE, a vigorar a partir de 22 de abril de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.677, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007043/2019-20. Interessados: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, SE Narandiba S.A., Rialma Transmissora de Energia S.A., concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, a vigorar a partir de 22 de abril de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.670, de 07 de abril de 2020, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 68, de 08 de abril de 2020, Seção 1, página 56, Volume 158, Número 68, constante do Processo n. 48500.007045/2019-48, retificar o caput dos artigos 2º e 4º, o parágrafo 2º do art. 12. e os valores da Tabela 8, conforme redação e Tabela abaixo e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Onde se lê:

"Art. 2º As tarifas de aplicação da CPFL Paulista, constantes da Resolução Homologatória nº 2.526, de 2 de abril de 2019 ficam, em média, reajustadas em 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora".

Leia-se:

"Art. 2º As tarifas de aplicação da CPFL Paulista, constantes da Resolução Homologatória nº 2.526, de 2 de abril de 2019 ficam, em média, reajustadas em 6,05% (seis vírgula cinco por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora".

Onde se lê:

"Art. 4º Homologar o Índice de Reajuste Tarifário Anual - IRT de 14,67% (catorze vírgula sessenta e sete por cento), sendo 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 8,80% (oito vírgula oitenta por cento) relativos aos componentes financeiros".

Leia-se:

"Art. 4º Homologar o Índice de Reajuste Tarifário Anual - IRT de 14,90% (quatorze vírgula noventa por cento), sendo 6,09% (seis vírgula nove por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 8,81% (oito vírgula oitenta e um por cento) relativos aos componentes financeiros".

Onde se lê:

"Art. 12. (...)

§ 2º Mantêm-se também os valores constantes das Tabelas 3, 4, 5, 6 e 9 do Anexo da REH nº 2.526/2019.

(...)"

Leia-se:

"Art. 12. (...)

§ 2º Mantêm-se também os valores constantes das Tabelas 3, 5, 6 e 9 do Anexo da REH nº 2.526/2019.

(...)"

TABELA 8 - VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (CPFL Paulista).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	(1.289.986,79)	18.926.466,55	17.636.479,76
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	114.078,00	2.038.796,36	2.152.874,36
SUBSIDIO DISTRIBUIÇÃO	412.564,82	375.101,39	787.666,20
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	(144.957,11)	4.283.973,54	4.139.016,43
SUBSIDIO RURAL	(1.284.046,42)	6.920.094,71	5.636.048,29
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	(114.711,18)	2.453.944,61	2.339.233,43
TOTAL	(2.307.058,68)	34.998.377,15	32.691.318,48

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.671, de 07 de abril de 2020, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 68, de 08 de abril de 2020, Seção 1, página 56, Volume 158, Número 68, constante do Processo n. 48500.007054/2019-18, retificar o parágrafo 2º do art. 11, conforme redação abaixo e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Onde se lê:

"Art. 11. (...)

§ 2º Mantêm-se também os valores constantes das Tabelas 3, 4, 5, 6 do Anexo da REH nº 2.525/2019.

(...)"

Leia-se:

"Art. 11. (...)

§ 2º Mantêm-se também os valores constantes das Tabelas 3, 5 e 6 do Anexo da REH nº 2.525/2019.

(...)"

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.672, de 07 de abril de 2020, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 68, de 08 de abril de 2020, Seção 1, página 56, Volume 158, Número 68, constante do Processo n. 48500.007055/2019-54, retificar o parágrafo 2º do art. 12, e o valor da tabela 7 referente à Canarana Transmissora de Energia S.A conforme redação abaixo e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Onde se lê:

"Art. 12. (...)

§ 2º Mantêm-se também os valores constantes das Tabelas 3, 4, 5, 6 do Anexo da REH nº 2.527/2019.

(...)"

Leia-se:

"Art. 12. (...)

§ 2º Mantêm-se também os valores constantes das Tabelas 3, 5 e 6 do Anexo da REH nº 2.527/2019.

(...)"

TABELA 7 - RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (EMT).

Vigente no período de 8 de abril de 2020 a 7 de abril de 2021.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
Canarana Transmissora de Energia S.A	EMT	2.318.060,91

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.059, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

Processo nº: 48500.007959/2008-27. Interessado: Prata Geração de Energia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Pedra Azul, com 30.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos e Participações (CEG) PCH.PH.SP.037675-2.01. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 16 DE ABRIL DE 2020

Nº 1.075 - Processo nº 48500.004571/2012-51. Interessado: Rio Alto Energia Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 1.100, de 15 de abril de 2015, a fim de contemplar a transferência de titularidade do Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Coremas VI, da Rio Alto Energia Empreendimentos e Participações Ltda. para a Coremas VI Geração de Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.850.666/0001-50; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 876/2020.

Nº 1.076 - Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Decisão: alterar, a pedido do interessado, o Despacho nº 1.057, de 15 de abril de 2020, que registrou o Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, a fim de contemplar a alteração de denominações.

Nº 1.077 - Processo nº 48500.005475/2002-31. Interessado: Pitangueiras Açúcar e Alcool Ltda. Decisão: (i) estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição - TUST e TUSD, incidindo tanto na produção quanto no consumo da energia comercializada pela UTE Pitangueiras, cadastrada sob o CEG UTE.AI.SP.028859-4.01; e (ii) considerar atendida a análise do requerimento administrativo referido no Despacho nº 1.633, de 6 de junho de 2019.

A íntegra destes despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.065, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: CRELUZ - Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste partir de 18 de abril de 2020. Usina: UFV Solar São Gabriel. Unidade Geradora: UG1 de 378,84 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Ametista do Sul, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHOS DE 17 DE ABRIL DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação comercial a partir de 18 de abril de 2020.

Nº 1.087 - Processo nº: 48500.005041/2018-15. Interessados: CELEO São João Do Piauí FV I S.A. Usina: ETESA 17 - São João do Piauí I. Unidades Geradoras: UG5 à UG7, de 1.462 kW cada, totalizando 4.386 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São João do Piauí, estado do Piauí.

Nº 1.088 - Processo nº: 48500.002790/2018-91. Interessados: Ventos de Vila Paraíba II SPE S.A. Usina: EOL Ventos de Vila Paraíba II. Unidades Geradoras: UG5 à UG7, de 3.465 kW cada, totalizando 10.395 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.089 - Processo nº: 48500.000170/2019-06. Interessados: Vila Rio Grande do Norte 2 Empreendimentos e Participações S.A. Usina: EOL Vila Rio Grande do Norte II. Unidades Geradoras: UG1 à UG9, de 4.200 kW cada, totalizando 37.800 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA,
OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 1.078, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 48500.004357/2019-71. Interessados: Agrimaster Artefatos de Cimento e Materiais de Construção Ltda. - ME, Celesc Distribuição S.A. Decisão: dar parcial provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

DESPACHO Nº 1.079, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 48500.004353/2019-92. Interessados: Andre Luiz Talevi, Energisa Mato Grosso do Sul S.A. Decisão: negar provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAISDESPACHO
Relação nº 181/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.226/2016-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE METAIS E PEDRAS PRECIOSAS DE PONTES E LACERDA MT-OF. Nº18/2020/GEPM/SRM

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 32/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
867.159/2014-COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA-OF. Nº53/2020-DIREM
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
866.190/2015-SUPERGRAN MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº2673/2016
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
866.673/2018-MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA- Alvará nº8794/2018 -
Cessionário:866.717/2019-Roberto Razuk Filho ME- CPF ou CNPJ 21.943.724/0001-49
866.673/2018-MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA- Alvará nº8794/2018 -
Cessionário:866.723/2019-Roberto Razuk Filho ME- CPF ou CNPJ 21.943.724/0001-49

Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
866.789/2018-BRITANOP MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Mineradora São Pedro
Ltda- CNPJ 33.880.156/0001-63- Registro de Licença Nº 16/2019- Vencimento da Licença: 03/09/2020
867.095/2014-MINERAÇÃO AMERICA LTDA EPP- Cessionário:FRD Serviços de Engenharia Ltda- CNPJ 07.525.253/0001-28- Registro de Licença Nº 05/2016- Vencimento da Licença: 12/09/49
867.096/2014-MINERAÇÃO AMERICA LTDA EPP- Cessionário:FRD Serviços de Engenharia Ltda- CNPJ 07.525.253/0001-28- Registro de Licença Nº 06/2016- Vencimento da Licença: 12/09/49
867.097/2014-MINERAÇÃO AMERICA LTDA EPP- Cessionário:FRD Serviços de Engenharia Ltda- CNPJ 07.525.253/0001-28- Registro de Licença Nº 07/2016- Vencimento da Licença: 12/09/49

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
866.896/2008-G. PANSANI COMERCIO ME-OF. Nº62/2020-DIFAM
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
866.078/2009-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA-NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT - Guia nº 5/2020-50.000toneladas-Minério de Ouro- Validade:16/02/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
867.019/2018-KAZUTO HORII
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
867.080/2019-EXPERT MINAS GOLD BRASIL S.A-OF. Nº16/2020-CAREAS
866.521/2019-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-OF. Nº18/2019-CAREAS
866.464/2019-EZEQUIEL ALVES-OF. Nº4/2019-CAREAS
866.387/2019-EZEQUIEL ALVES-OF. Nº66/2019-DIREM
866.388/2019-EZEQUIEL ALVES-OF. Nº75/2019-DIREM
866.389/2019-EZEQUIEL ALVES-OF. Nº76/2019-DIREM
866.453/2019-EZEQUIEL ALVES-OF. Nº72/2019-DIREM
866.458/2019-EZEQUIEL ALVES-OF. Nº79/2019-DIREM
866.454/2019-EZEQUIEL ALVES-OF. Nº6/2019-CAREAS

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
866.035/2020-MUNICIPIO DE JAURU- Registro de Extração Nº5/2020 de 09/04/2020

ROBERTO DA SILVA VARGAS
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 813, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou instituição de servidão administrativa, em favor da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS ou de sociedade por ela controlada, direta ou indiretamente, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias, necessários à construção do Gasoduto de Exportação Pré-Sal - Maricá (Faixa de dutos Maricá-COMPERJ), e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista

o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.211867/2019-55 e a Resolução de Diretoria nº 171, de 26 de março de 2020, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou de instituição de servidão administrativa, em favor da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, ou de sociedade por ela controlada, direta ou indiretamente, que vier a ser encarregada da construção, instalação e operação de Gasoduto de Exportação Pré-Sal - Maricá (Faixa de dutos Maricá-COMPERJ), bem como que vier a ser encarregada da manutenção, reparo e fiscalização dos dutos, cabos de comunicação e outros necessários ao bom funcionamento das instalações, dos imóveis constituídos de terras e benfeitorias, de propriedade privada, excluídos os bens de domínio público, compreendidos nas faixas de terras com aproximadamente 2.277.617,00 m² (dois milhões duzentos e vinte mil seiscentos e dezessete metros quadrados), dentro dos municípios de Maricá e Itaboraí, situados no Estado do Rio de Janeiro, cujas restrições administrativas são imprescindíveis à construção do Gasoduto de Exportação Pré-Sal - Maricá (Faixa de dutos Maricá-COMPERJ), incluindo cabos óticos de comunicação e transmissão de dados, cabos de redes de energia elétrica enterradas ou aéreas, sistema de proteção catódica, demais obras e respectivas instalações complementares, relativos ao Gasoduto de Exportação Pré-Sal - Maricá.

Art. 2º As áreas objeto desta Resolução constituem uma faixa de terra que compreende:

I - a Faixa do Gasoduto de Exportação Pré-Sal - Maricá, que assim se descreve e caracteriza: um conjunto de 12 (doze) faixas de terra com área total aproximada de 2.061.237,00m² (dois milhões e sessenta e um mil duzentos e trinta e sete metros quadrados), com extensão aproximada de 46.361,00m (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um metros) e larguras de faixa variando entre 20m (vinte metros), 35m (trinta e cinco metros) e 50m (cinquenta metros);

II - as Áreas de Canteiro e Áreas de Válvulas, que assim se descrevem e caracterizam: um conjunto de 09 (nove) áreas com o total aproximado de 150.274,00m² (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados); e

III - as Faixas de Acesso, que assim se descrevem e caracterizam: um conjunto de 26 (vinte e seis) faixas de terra, com área total aproximada de 66.106,00m² (sessenta e seis mil cento e seis metros quadrados), com extensão aproximada de 6.611,00m (seis mil seiscentos e onze e um metros) e largura de 10m (dez metros), dentro dos municípios de Maricá e Itaboraí no Estado do Rio de Janeiro - RJ.

Parágrafo único. Esta descrição está de acordo com a Planta de Macrolocalização dos Dutos, com o sistema de coordenadas na unidade Universal Transversa de Mercator - UTM, Datum Horizontal SIRGAS 2000, Zona 23, origem no Equador e Meridiano Central 45° WGr, contendo suas respectivas constantes no valor de 10.000 km "N" e 500 km "E".

CAPÍTULO II

ÁREAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

Seção I

Faixa do Gasoduto de Exportação Pré-Sal - Maricá (Faixa de Dutos Maricá-COMPERJ)

Trecho 01

Art. 3º A faixa de terras do Gasoduto de Exportação Pré-Sal - Maricá referente ao Trecho 01 é destinada à construção de Gasoduto e assim se descreve e caracteriza: uma faixa de terras com área total aproximada de 65.908,00m² (sessenta e cinco mil novecentos e oito metros quadrados), com largura de 20m (vinte metros) e extensão aproximada de 3.295,00m (três mil duzentos e noventa e cinco metros). Diretriz que tem início no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, cujo eixo tem início no ponto de inflexão P-01 de coordenadas N=7.461.081,26 e E=739.267,31, seguindo deste ponto com rumo geral Noroeste e distância de 940,79m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), passando pela Área de Canteiro (Área 01) e Área de Lançamento/Recebimento de Pig (Área 02), até chegar ao P-02 de coordenadas N=7.462.021,76 e E=739.243,82, seguindo deste ponto com rumo geral Noroeste e distância de 16,32m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-03 de coordenadas N=7.462.037,39 e E=739.239,12, seguindo deste ponto com rumo geral Noroeste e distância de 25,01m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-04 de coordenadas N=7.462.058,66 e E=739.225,97, seguindo deste ponto com rumo geral Noroeste e distância de 25,01m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-05 de coordenadas N=7.462.075,81 e E=739.207,76, seguindo deste ponto com rumo geral Noroeste e distância de 17,61m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-06 de coordenadas N=7.462.086,21 e E=739.193,56, seguindo deste ponto com rumo geral Noroeste e distância de 141,41m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-07 de coordenadas N=7.462.144,98 e E=739.064,94, seguindo deste ponto com rumo geral Noroeste e distância de 28,00m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), cruzando a RJ-118, até chegar ao P-08 de coordenadas N=7.462.152,34 e E=739.037,92, seguindo deste ponto com rumo geral Noroeste e distância de 13,87m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-09 de coordenadas N=7.462.152,63 e E=739.024,05, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 16,31m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-10 de coordenadas N=7.462.148,82 e E=739.008,19, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 117,65m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-11 de coordenadas N=7.462.087,15 e E=738.907,99, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 42,41m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-12 de coordenadas N=7.462.063,62 e E=738.872,71, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 25,86m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-13 de coordenadas N=7.462.048,36 e E=738.851,83, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 25,95m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-14 de coordenadas N=7.462.031,97 e E=738.831,71, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 25,04m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-15 de coordenadas N=7.462.015,61 e E=738.812,75, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 24,38m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-16 de coordenadas N=7.461.998,93 e E=738.794,98, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 221,48m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-17 de coordenadas N=7.461.840,39 e E=738.640,31, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 63,31m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-18 de coordenadas N=7.461.799,93 e E=738.591,62, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 51,85m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-19 de coordenadas N=7.461.778,00 e E=738.544,64, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 26,77m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-20 de coordenadas N=7.461.764,84 e E=738.521,32, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 26,09m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-21 de coordenadas N=7.461.748,07 e E=738.501,33, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 21,06m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-22 de coordenadas N=7.461.731,14 e E=738.488,80, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 89,12m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-23 de coordenadas N=7.461.655,85 e E=738.441,14, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 64,68m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-24 de coordenadas N=7.461.599,52 e E=738.409,35, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 16,10m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-25 de coordenadas N=7.461.587,36 e E=738.398,79, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e distância de 16,26m, situado em área de concessão mineral (processo nº 890567/2009), até chegar ao P-26 de coordenadas N=7.461.578,21 e E=738.385,35, seguindo deste ponto com rumo geral Sudoeste e

